



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 SECRETARIA GERAL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 023/2015
 PROCESSO Nº 00088.000062/2015-93**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pelas Portarias nº 293, de 21 de novembro de 2014 e nº 36 de 12 de março de 2015, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2014 e 13 de março de 2015, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de revisão ortográfica em braile, impressão de material gráfico e em braile, para atender à Presidência da República, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA: 30 de junho de 2015

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.1.1 Por ser esta licitação dividida em grupos, será adotada a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte em relação aos grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o disposto nos **incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 30 de junho de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.2.1 As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.3 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme item 3 constante no Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

5.4 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5 Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **30 de junho de 2015**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 023/2015**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.9.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

7.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

8.1.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail cpl@planalto.gov.br, ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de

forma que a documenta o seja inserida no **Sistema Eletr nico** e, assim, **fique   disposi o das demais licitantes**.

8.1.2 Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail dever o ser encaminhados, no prazo m ximo de **2 (dois) dias  teis**, a contar da data do encerramento da sess o p blica,   Coordena o de Licita o da Presid ncia da Rep blica, Pal cio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Bras lia-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o n mero do pre o e os dados da empresa.

8.1.3 Os documentos remetidos por meio da op o “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poder o ser solicitados em original ou por c pia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.1.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documenta o indicada nesta se o, ser  desclassificada e sujeitar-se-   s san es previstas neste edital.

8.2 O julgamento das propostas ser  pelo crit rio de **MENOR PRE O UNIT RIO POR GRUPO (Grupos 01 e 02)** e o **MENOR PRE O UNIT RIO POR ITEM (Item 4)**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o comp em, e levar  em considera o para a aceitabilidade da proposta o(s) pre o(s) m ximo(s) de refer ncia constante da Planilha de Custos Estimados – **item 3 do Termo de Refer ncia – Anexo I** deste edital.

8.3 A proposta de pre os ser  apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocat rio, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contrata o, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Pre os – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e dever , ainda, conter:

8.3.1 Descri o clara e completa do objeto, observada a descri o/especifica o constante do **Termo de Refer ncia – Anexo I** e seus **Ap ndices**, sem conter alternativas de pre o ou de qualquer outra condi o que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3.2 Pre os unit rio e total de todos os itens cotados para o GRUPO, expressos em R\$ (reais), com aproxima o de at  duas casas decimais, n o sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassifica o se houver algum subitem sem cota o.

8.3.3 Prazo de validade de, no m nimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresenta o.

8.3.4 Prazo de entrega, a contar da data do recebimento provis rio:

8.3.4.1 At  5 (cinco) dias  teis, para o Grupo 1;

8.3.4.2 At  10 (dez) dias corridos, para o Grupo 2.

8.3.4.3 At  15 (quinze) dias corridos, para o Grupo 3

8.3.5 Declara o de que os servi os referentes aos Grupos 1 (revis o em braile) e 2 (impress o em braile) ser o prestados por equipes distintas e independentes, quando vencidos pela mesma licitante.

8.3.6 Declara o expressa de estarem inclu dos no pre o cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pre o, nada mais sendo l cito pleitear a esse t tulo.

8.3.7 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

8.3.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

8.4 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

8.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

8.4.2 O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder/manual onde demonstre a descrição completa do item, o desempenho, a qualidade e a produtividade do equipamento.

8.5 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios ou ilegalidades;

b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;

d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.

e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

8.8.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.8.2 A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

8.8.4 Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.8.5 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.9 Ap s o encerramento da etapa de lances da sess o p blica, o pregoeiro poder  encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta   licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.9.1 A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.10 O pregoeiro anunciar  o lance vencedor imediatamente ap s o encerramento da etapa de lances da sess o p blica ou negocia o e decis o acerca da aceita o do lance de menor valor.

8.11 O pre o proposto ser  de exclusiva responsabilidade da licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o, sob a alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.

8.12 A omiss o de qualquer despesa necess ria ao perfeito cumprimento do objeto deste certame ser  interpretada como n o existente ou j  includa no pre o, n o podendo a licitante pleitear acr scimo ap s a abertura da sess o.

8.13 As licitantes assumem todos os custos de prepara o e apresenta o de suas propostas e a Presid ncia da Rep blica n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitat rio.

8.14 Ap s a apresenta o da proposta, n o caber  desist ncia, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.15 As licitantes s o respons veis pela fidelidade e legitimidade das informa es e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita o.

8.16 Se a proposta n o for aceit vel, o pregoeiro examinar  a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta que atenda ao edital.

8.16.1 Ocorrendo a situa o referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poder  negociar com a licitante para que seja obtido pre o melhor.

8.17 Analisada a aceitabilidade do pre o obtido, o pregoeiro divulgar  o resultado do julgamento das propostas de pre os.

9. HABILITA O

9.1 Ap s o encerramento da fase de lances e aceita o da proposta, o pregoeiro proceder    verifica o da habilita o da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 A habilita o da licitante ser  verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilita o Jur dica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certid o conjunta/FGTS e INSS) e **Trabalhista** (Certid o Negativa de D bito Trabalhista); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal, e **Qualifica o Econ mico-Financeira** ( ndices Calculados: SG, LG e LC), al m da documenta o complementar especificada neste edital.

9.2.1 Para fins de habilita o, poder o ser consultados s tios oficiais de  rg os e entidades emissores de certid es, constituindo meio legal de prova.

9.2.2 Em atendimento   determina o do Tribunal de Contas da Uni o, constante do Ac rd o n  1.793/2011-Plen rio, tamb m ser o realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas – (CEIS) do Portal da Transpar ncia e ao Cadastro Nacional de Condena es C veis por Ato de Improbidade Administrativa dispon vel no Portal do Conselho Nacional de Justi a – (CNJ).

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

9.4 Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 8.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.5 Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

9.6 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 9.4 deste edital**.

9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, imediatamente após a fase de habilitação.

9.7.1.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

9.7.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

9.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.9.1 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material objeto da presente licitação.

9.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.13 Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO (Grupos 01 e 02)** e o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ÍTEM (Item 4)**, e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

10.3 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, aos interessados.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

11.1.3 As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

12. RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

12.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor da aquisição está estimado em **R\$ 174.600,00 (Cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais)** para um período de 12 (doze) meses.

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001 - PTRES: **060138**.

13.1.1 Materiais – ND 33.90.30 – R\$ 95.100,00 (Noventa e cinco mil e cem reais);

13.1.2 Serviços – ND 33.90.39 - R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais).

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Findo o processo licitatório, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, o(s) fornecedor(es) classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo III** deste edital, de acordo com as condições previstas neste edital.

14.1.1 O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

14.1.2 Se a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante que se recusou a assinar a ata sujeita às sanções previstas neste edital.

14.1.3 A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

14.2 No ato da assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora **deverá apresentar**:

14.2.1 o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar a referida Ata (**contrato social e/ou procuração**).

14.3 A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

14.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento das condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

14.4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.5 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes.

14.7 A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital, bem como na legislação vigente.

14.9 Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação deste certame.

14.9.1 A apresentação de novas propostas de licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta mais vantajosa não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.9.2 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DOS PREÇOS

15.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

15.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a

Presidência da República promover as negociações junto às empresas fornecedoras, na forma do Decreto n.º 7.892/2013.

15.3 Os órgãos interessados realizarão periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do registro de preços.

16. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

17.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.1.2 não retirar a nota de empenho no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

17.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

17.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.3.1 Por razão de interesse público; ou

17.3.2 a pedido do fornecedor.

18. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 Os serviços serão solicitados pelo Gestor da Ata, mediante a emissão do documento “*Solicitação de Serviços Gráficos*”, Apêndice “A” do Anexo I deste edital, para o fornecimento pela empresa contratada, conforme conveniência da administração.

18.2 Os materiais e serviços serão recebidos/entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste edital nas seguintes condições:

- a) Local de recebimento/entrega: No Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAS, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, CEP: 70.150-900, telefones (61) 3411-2104, 3411-3338.
- b) Prazos de entrega:
 - b.1) Até 5 (cinco) dias úteis, para o Grupo 1;
 - b.2) Até 10 (dez) dias corridos, para o Item 4; e
 - b.3) Até 15 (quinze) dias corridos, para o Grupo 2.
- c) Horário: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

18.3 O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

18.4 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, com a sua consequente aceitação.

18.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

18.6 Para os materiais sujeitos a rejeição, a empresa contratada deverá substituí-los com prazo de entrega de até 5 (cinco) dias corridos.

18.7 A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

18.8 É vedada a subcontratação relativa aos serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

19. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- b) Entregar o material constante deste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.
- c) Entregar material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da prestação do serviço ou entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- e) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem prévia autorização da Presidência da República;

- g) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- i) Arcar com os custos referentes a transporte do material para recebimento e entrega junto à Presidência da República;
- j) Emitir nota fiscal discriminada legível e sem rasuras;
- k) Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, declaração garantindo a execução de cada serviço prestado, juntamente com a Nota Fiscal, inclusive com a indicação do funcionário que executou o trabalho, caso a empresa seja vencedora do Grupo 01 – Revisão em braile - e Item 04 – Impressão em braile;
- l) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga a atender;
- m) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2 Caberá à Presidência da República:

- a) Zelar pela perfeita execução dos serviços e pelo perfeito recebimento dos materiais.
- b) Devolver o serviço que estiver fora da especificação deste edital e seus anexos e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora em relação ao objeto deste edital.
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega do material.
- e) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2 Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

20.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”

20.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.3.1 Quando da emissão da Nota Fiscal, indicar os funcionários responsáveis pelos serviços referentes aos Grupos 1 (revisão em braile) e 2 (impressão em braile), quando vencidos pelo mesmo licitante.

20.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ **I** = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

20.6 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.7 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

20.7.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.7.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

20.8 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.9 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20.10 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

21. SANÇÕES

21.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;
- c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada;
- d) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- e) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
- g) multa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

21.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

21.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

21.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.6 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21.8 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

22.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

22.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.9 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.10 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes .

22.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

22.14 Integram este edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Termo de Referência.

a.1) **Apêndice A** – Solicitação de Serviços Gráficos

b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

c) **Anexo III** – Minuta de Ata de Registro de Preços

Apêndice A - Ata de Registro de Preços - Preços Registrados

Apêndice B - Ata de Registro de Preços – Planilha de Serviços Cadastro de Reserva

Apêndice C - Ata de Registro de Preços - Cadastro de Reserva

Brasília, 18 de junho de 2015.

Edson Murilo Mendes de Almeida
Pregoeiro(a) – Presidência da República

ANEXO I

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 023/2015
PROCESSO Nº 00088.000062/2015-93**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada em revisão ortográfica em braile, impressão de material gráfico e em braile, para atender a Presidência da República, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O almoxarifado central atende regularmente as demandas diversas dos órgãos da Presidência da República, inclusive as demandas pertinentes de materiais gráficos. Visando a manutenção do atendimento das demandas, se faz necessária a contratação de empresa especializada em revisão ortográfica em braile e na impressão de material gráfico inclusive em braile, conforme detalhamento no item 3.

2.2. Os materiais, serviços e seus quantitativos foram estimados com base nos dados gerados pelo sistema de almoxarifado mediante o consumo do exercício anterior, bem como as respostas das unidades administrativas.

2.3. Os itens foram agrupados com o objetivo de:

- a) Unificar, padronizar e simplificar a execução dos serviços;
- b) Dar celeridade ao processo de licitação e reduzir o quantitativo de Atas de Registro de Preços;
- c) Estimular o interesse na concorrência, uma vez que os serviços e materiais têm quantitativos e valores relativamente pequenos e cujo fornecimento é de acordo com a demanda.

2.4. Considerando tratar-se de estimativa de consumo, sugerimos a modalidade **Pregão por Registro de Preços** com previsão de consumo para **12 (doze) meses**, ao interesse da Administração de entregas parceladas, na medida em que ocorrerem as demandas das unidades administrativas, em conformidade com os incisos II e III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DE CUSTO ESTIMADO

GRUPO 1					
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>UF</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Vlr. Unit.</i>	<i>Vlr. Total</i>
01	SERVIÇO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA EM BRAILE PARA CARTÃO FUNCIONAL DE 9,5CM(L) X 5,5CM(A) Frente e verso.	UN	20	225,00	4.500,00
02	SERVIÇO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA EM BRAILE PARA FOLDER DE 21CM(L) X 29,7CM(A) Frente e verso.	UN	200	225,00	45.000,00
03	SERVIÇO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA EM BRAILE PARA FOLDER DE 42CM(L) X 15CM(A) Frente e verso.	UN	100	300,00	30.000,00
TOTAL GRUPO 1				79.500,00	

Item	Descrição	UF	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	CARTÃO FUNCIONAL PERSONALIZADO EM BRAILE 5/4 COR Especificação: De 9,5cm(L) x 5,5cm(A); Papel offset, Gramatura de 180gr/m ² ; Impressão 5/4 cores e gravação braile na frente; Arte/matrizas e tradução braile por conta da contratada. Tiragem mínima 1(um) cento.	CT	100	391,33	39.133,00
TOTAL ITEM 4				39.133,00	
GRUPO 2					
Item	Descrição	UF	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	BLOCO DE ANOTAÇÃO DE 15CM(L) X 21CM(A) Papel offset, gramatura 75gr/m ² , cor branca, com impressão do timbre/logo e texto 1/0 cor, com 50 jogos carbonados em 2 vias; Tiragem: 100 unidades.	BL	100	39,97	3.997,00
06	PASTA DE 23CM X 23CM COM LÂMINAS – INCLUINDO SERVIÇO DE EDITORAÇÃO Pasta: papel cartão tríplice, gramatura 325gr/m ² , impressão 4/0 cores, com lombada vincada de 10mm; Bolsa de 215mm x 70x5mm, colada na parte interna da pasta; Lâminas em Português: Todas em papel duo design, gramatura 250gr/m ² , impressão 4/4 cores; Sendo nos seguintes formatos: a) 5 (lâminas) de 21cm x 29,7cm, refilada com faca especial; b) 3 (lâminas) de 21cm x 29,7cm, com as seguintes dimensões 1 unidade de 21cm x 26,2cm; 1 unidade de 21cm x 28cm (formato fechado) e 21cm x 42cm (formato aberto), 1 unidade de 21cm x 30cm, 1 unidade de 21cm x 29,7cm, refilada com faca especial; 1 Lâmina (linha do tempo) no formato A4 com 3 dobras 28,4cm(A) x 21cm(L) (fechado) e 28,4cm x 63cm (aberto). Tiragem mínima de 300 unidades.	UN	1.000	24,59	24.590,00
07	PASTA DE 23CM X 23CM COM LÂMINAS – INCLUINDO SERVIÇO DE EDITORAÇÃO Pasta: papel cartão tríplice, gramatura 325gr/m ² , impressão 4/0 cores, com lombada vincada de 10mm; Bolsa de 215mm x 70x5mm, colada na parte interna da pasta; Lâminas em Inglês/Espanhol: Todas em papel duo design, gramatura 250gr/m ² , impressão 4/4 cores; Sendo nos seguintes formatos: a) 5 (lâminas) de 21cm x 29,7cm, refilada com faca especial; b) 3 (lâminas) de 21cm x 29,7cm, com as seguintes dimensões 1 unidade de 21cm x 26,2cm; 1 unidade de 21cm x 28cm (formato fechado) e 21cm x 42cm (formato aberto), 1 unidade de 21cm x 30cm, 1 unidade de 21cm x 29,7cm, refilada com faca especial; 1 Lâmina (linha do tempo) no formato A4 com 3 dobras 28,4cm(A) x 21cm(L) (fechado) e 28,4cm x 63cm (aberto). Tiragem mínima de 300 unidades.	UN	1.000	27,38	27.380,00
TOTAL GRUPO 2				55.967,00	
TOTAL GERAL				174.600,00	

Legenda; UF= Unidade de Fornecimento.

3.1. O valor total das despesas com vistas à contratação e execução dos serviços e confecção do material pretendido está estimado em **R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais)** para um período de 12 meses.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os serviços serão solicitados pelo Gestor da Ata, mediante a emissão do documento “*Solicitação de Serviços Gráficos*”, Apêndice “A” do Anexo I, para o fornecimento pela empresa contratada, conforme conveniência da administração.

5.2. Os materiais e serviços serão recebidos/entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) Local de recebimento/entrega: No Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAS, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, CEP: 70.150-900, telefones (61) 3411-2104, 3411-3338.
- b) Prazos de entrega:
 - Até 5 (cinco) dias úteis, para o Grupo 1;
 - Até 10 (dez) dias corridos, para o Item 4; e
 - Até 15 (quinze) dias corridos, para o Grupo 2.
- c) Horário: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

5.3. O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

5.4. A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, com a sua consequente aceitação.

5.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

5.6. Para os materiais sujeitos a rejeição, a empresa contratada deverá substituí-los com prazo de entrega de até 5 (cinco) dias corridos.

5.7. A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.8. É vedada a subcontratação relativa aos serviços constantes deste Termo de Referência.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os respectivos recursos necessários ao atendimento da despesa estimada para a contratação de empresa especializada em revisão ortográfica em braile, impressão de material gráfico e impressão de material gráfico em braile, conforme descrito neste Termo de Referência, correrá a conta do seguinte Programa de Trabalho:

- Secretaria de Administração – SA – Programa de Trabalho 04.122.2101.2000.0001 - PTRES 060138.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá ao licitante vencedor:

- a) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- b) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades

objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República;

- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - d) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
 - e) Arcar com os custos referentes a transporte do material para recebimento e entrega junto à Presidência da República;
 - f) Emitir nota fiscal discriminada legível e sem rasuras;
 - g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga a atender.
- 7.2. Caberá a Presidência da República:**
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante com relação ao objeto deste Termo de Referência;
 - b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento;
 - c) Devolver o serviço que estiver fora da especificação deste Termo de Referência, e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso;
 - d) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “a”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas; e,
- e) Advertência.

8.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar na execução do contrato;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. A (s) multa (s) deverá (ão) ser recolhida (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da (s) comunicação (s) enviada (s) pela Presidência da República.

8.5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.6. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

9.1.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, constando o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência, em nome do órgão emissor da nota de empenho (Gerenciador), conforme discriminado:

- Secretaria de Administração / SA – CNPJ: 00.394.411/0001-09;

9.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caso seja vencedora a mesma empresa para o Grupo 01 (revisão em braile) e Item 04 (impressão em braile), esta deverá apresentar declaração garantindo a execução de cada

serviço prestado juntamente com a nota fiscal, inclusive com a indicação do funcionário que executou o trabalho.

10.2. As propostas deverão conter o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail.

10.3. O licitante vencedor deverá indicar o seu endereço, telefone e número do fax para o envio da *Solicitação de Serviços Gráficos* pelo Gestor da Ata.

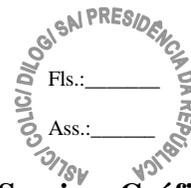
10.4. De acordo com o parágrafo 4º do Artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão gerenciador e Órgão participantes, independente da quantidade de órgãos não participantes que aderirem.

Brasília-DF, 05 de maio de 2015.

Mauro Augusto da Silva
Gerente de Suprimento/COPAS

Aprovo.

CLÁUDIA REGINA BONALUME
Diretora de Recursos Logísticos



Apêndice A / ANEXO I – Solicitação de Serviços Gráficos



Presidência da República
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos
 Coordenação de Patrimônio e Suprimento

Solicitação de Serviços Gráficos nº	00/20
Data da Solicitação	
Prazo de entrega	

Execução de serviço constante desta Solicitação, conforme Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho, especificados abaixo, a ser entregue no Almoxarifado Central/PR, localizado na Via N-2 Leste, Palácio do Planalto, CEP: 70.150-900, horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:30, telefones (61) 3411-2104 ou 3411-2921.

Processo			Pregão			Ata			Nota de empenho			
Firma									Fone/Fax			
Item	Código PR	Classif. Cont.	Descrição do Serviço				U. F.	Qtde.	V. Unitário	V. Total		
01												
02												
03												
04												
05												
06												
07												
Valor Total R\$												

Firma - preencher e enviar pelo fax (61) 3321-3607 o recebimento deste documento (Uso Obrigatório)

Declaro que recebi a Solicitação de Serviços Gráficos, enviada pelo Gestor da Ata.

Data ___/___/___
 Horário ___/___
 horas

_____ Assinatura

ANEXO II

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 023/2015**

PROCESSO Nº 00088.000062/2015-93

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 023/2015

Data de Abertura: 30/ 06 / 2015

GRUPO 1						
Item	Descrição	UF	Marca/Modelo	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA EM BRAILE PARA CARTÃO FUNCIONAL DE 9,5CM(L) X 5,5CM(A) Frente e verso.	UN		20	(*)	
2	SERVIÇO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA EM BRAILE PARA FOLDER DE 21CM(L) X 29,7CM(A) Frente e verso.	UN		200	(*)	
3	SERVIÇO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA EM BRAILE PARA FOLDER DE 42CM(L) X 15CM(A) Frente e verso.	UN		100	(*)	
TOTAL GRUPO 1						
Item	Descrição	UF	Marca/Modelo	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
4	CARTÃO FUNCIONAL PERSONALIZADO EM BRAILE 5/4 COR Especificação: De 9,5cm(L) x 5,5cm(A); Papel offset, Gramatura de 180gr/m²; Impressão 5/4 cores e gravação braile na frente; Arte/matrizas e tradução braile por conta da contratada. Tiragem mínima 1(um) cento.	CT		100	(*)	
TOTAL ITEM 4						
GRUPO 2						
Item	Descrição	UF	Marca/Modelo	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
5	BLOCO DE ANOTAÇÃO DE 15CM(L) X 21CM(A) Papel offset, gramatura 75gr/m², cor branca, com impressão do timbre/logo e texto 1/0 cor, com 50 jogos carbonados em 2 vias; Tiragem: 100 unidades.	BL		100	(*)	
6	PASTA DE 23CM X 23CM COM LÂMINAS – INCLUINDO SERVIÇO DE EDITORAÇÃO Pasta: papel cartão triplex, gramatura 325gr/m²,	UN		1.000	(*)	

	<p>impressão 4/0 cores, com lombada vincada de 10mm; Bolsa de 215mm x 70x5mm, colada na parte interna da pasta; Lâminas em Português: Todas em papel duo design, gramatura 250gr/m², impressão 4/4 cores; Sendo nos seguintes formatos:</p> <p>c) 5 (lâminas) de 21cm x 29,7cm, refilada com faca especial;</p> <p>d) 3 (lâminas) de 21cm x 29,7cm, com as seguintes dimensões 1 unidade de 21cm x 26,2cm; 1 unidade de 21cm x 28cm (formato fechado) e 21cm x 42cm (formato aberto), 1 unidade de 21cm x 30cm, 1 unidade de 21cm x 29,7cm, refilada com faca especial; 1 Lâmina (linha do tempo) no formato A4 com 3 dobras 28,4cm(A) x 21cm(L) (fechado) e 28,4cm x 63cm (aberto). Tiragem mínima de 300 unidades.</p>					
7	<p>PASTA DE 23CM X 23CM COM LÂMINAS – INCLUINDO SERVIÇO DE EDITORAÇÃO Pasta: papel cartão tríplex, gramatura 325gr/m², impressão 4/0 cores, com lombada vincada de 10mm; Bolsa de 215mm x 70x5mm, colada na parte interna da pasta; Lâminas em Inglês/Espanhol: Todas em papel duo design, gramatura 250gr/m², impressão 4/4 cores; Sendo nos seguintes formatos:</p> <p>c) 5 (lâminas) de 21cm x 29,7cm, refilada com faca especial;</p> <p>d) 3 (lâminas) de 21cm x 29,7cm, com as seguintes dimensões 1 unidade de 21cm x 26,2cm; 1 unidade de 21cm x 28cm (formato fechado) e 21cm x 42cm (formato aberto), 1 unidade de 21cm x 30cm, 1 unidade de 21cm x 29,7cm, refilada com faca especial; 1 Lâmina (linha do tempo) no formato A4 com 3 dobras 28,4cm(A) x 21cm(L) (fechado) e 28,4cm x 63cm (aberto). Tiragem mínima de 300 unidades.</p>	UN	1.000	(*)		
TOTAL GRUPO 2						
TOTAL GERAL						

(*) O **PREÇO UNITÁRIO** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
- b) Prazo de entrega de até (.....) conforme o item 19 do Edital, a contar da data de recebimento da “*Solicitação de Fornecimento de Material*” e/ou **Solicitação de Serviços Gráficos**.
- c) Declaro que a execução dos serviços referentes aos Grupos 1 (revisão em braile) e Item 4 (impressão em braile) serão prestados por equipes distintas e independentes.

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo do declarante - Responsável Legal) – ID – CPF

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015
PROCESSO Nº 00088.000062/2015-93

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 023/2014, consoante consta do Processo nº 00088.000062/2015-93, **RESOLVE** registrar preços da empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:....., telefone nº (...) / fax nº (...), visando a possível contratação de empresa especializada em revisão ortográfica em braile, impressão de material gráfico e em braile, para atender a Presidência da República, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para contratação de empresa especializada em revisão ortográfica em braile, impressão de material gráfico e em braile, para atender a Presidência da República, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1) O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 por razão de interesse público; ou

3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDENCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).

1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2015, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro

de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em de de 2015.

CLÁUDIA REGINA BONALUME
Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

EMPRESA FORNECEDORA

APÊNDICE A / ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015

PROCESSO Nº 00088.000062/2015-93

PREÇOS REGISTRADOS

GRUPO 1					
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>UF</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Vlr. Unit.</i>	<i>Vlr. Total</i>
01	SERVIÇO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA EM BRAILE PARA CARTÃO FUNCIONAL DE 9,5CM(L) X 5,5CM(A) Frente e verso.	UN	20		
02	SERVIÇO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA EM BRAILE PARA FOLDER DE 21CM(L) X 29,7CM(A) Frente e verso.	UN	200		
03	SERVIÇO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA EM BRAILE PARA FOLDER DE 42CM(L) X 15CM(A) Frente e verso.	UN	100		
TOTAL GRUPO 1					
ITEM 4					
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>UF</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Vlr. Unit.</i>	<i>Vlr. Total</i>
04	CARTÃO FUNCIONAL PERSONALIZADO EM BRAILE 5/4 COR Especificação: De 9,5cm(L) x 5,5cm(A); Papel offset, Gramatura de 180gr/m ² ; Impressão 5/4 cores e gravação braile na frente; Arte/matriz e tradução braile por conta da contratada. Tiragem mínima 1(um) cento.	CT	100		
TOTAL ITEM 4					
GRUPO 2					
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>UF</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Vlr. Unit.</i>	<i>Vlr. Total</i>
05	BLOCO DE ANOTAÇÃO DE 15CM(L) X 21CM(A) Papel offset, gramatura 75gr/m ² , cor branca, com impressão do timbre/logo e texto 1/0 cor, com 50 jogos carbonados em 2 vias; Tiragem: 100 unidades.	BL	100		
06	PASTA DE 23CM X 23CM COM LÂMINAS – INCLUINDO SERVIÇO DE EDITORAÇÃO Pasta: papel cartão triplex, gramatura 325gr/m ² , impressão 4/0 cores, com lombada vincada de 10mm; Bolsa de 215mm x 70x5mm, colada na parte interna da pasta; Lâminas em Português: Todas em papel duo design, gramatura 250gr/m ² , impressão 4/4 cores; Sendo nos seguintes formatos: e) 5 (lâminas) de 21cm x 29,7cm, refilada com faca especial; f) 3 (lâminas) de 21cm x 29,7cm, com as seguintes dimensões 1 unidade de 21cm x 26,2cm; 1 unidade de 21cm x 28cm (formato fechado) e 21cm x 42cm (formato aberto), 1 unidade de 21cm x 30cm, 1 unidade de 21cm x 29,7cm, refilada com faca especial; 1 Lâmina (linha do	UN	1.000		

	tempo) no formato A4 com 3 dobras 28,4cm(A) x 21cm(L) (fechado) e 28,4cm x 63cm (aberto). Tiragem mínima de 300 unidades.				
07	PASTA DE 23CM X 23CM COM LÂMINAS – INCLUINDO SERVIÇO DE EDITORAÇÃO Pasta: papel cartão triplex, gramatura 325gr/m ² , impressão 4/0 cores, com lombada vincada de 10mm; Bolsa de 215mm x 70x5mm, colada na parte interna da pasta; Lâminas em Inglês/Espanhol: Todas em papel duo design, gramatura 250gr/m ² , impressão 4/4 cores; Sendo nos seguintes formatos: e) 5 (lâminas) de 21cm x 29,7cm, refileada com faca especial; f) 3 (lâminas) de 21cm x 29,7cm, com as seguintes dimensões 1 unidade de 21cm x 26,2cm; 1 unidade de 21cm x 28cm (formato fechado) e 21cm x 42cm (formato aberto), 1 unidade de 21cm x 30cm, 1 unidade de 21cm x 29,7cm, refileada com faca especial; 1 Lâmina (linha do tempo) no formato A4 com 3 dobras 28,4cm(A) x 21cm(L) (fechado) e 28,4cm x 63cm (aberto). Tiragem mínima de 300 unidades.	UN	1.000		
TOTAL GRUPO 2					
TOTAL GERAL					

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)

APÊNDICE B - ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015

PROCESSO Nº 00088.000062/2015-93

Planilha de Serviços Gráficos

Item	Material	U.F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	SEC. ADM. - 110001	
						Qtde.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA EM BRAILE PARA CARTÃO FUNCIONAL DE 9,5CM(L) X 5,5CM(A)	UN	700			20	
2	SERVIÇO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA EM BRAILE PARA FOLDER DE 21CM(L) X 29,7CM(A)	UN	600			200	
3	SERVIÇO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA EM BRAILE PARA FOLDER DE 42CM(L) X 15CM(A)	UN	133			100	
4	CARTÃO FUNCIONAL PERSONALIZADO EM BRAILE 5/4 COR	UN	700			100	
5	BLOCO DE ANOTAÇÃO DE 15CM(L) X 21CM(A)	UN	65.000			100	
6	PASTA DE 23CM X 23CM COM LÂMINAS – INCLUINDO SERVIÇO DE EDITORAÇÃO	UN	70.000			1.000	
7	PASTA DE 23CM X 23CM COM LÂMINAS – INCLUINDO SERVIÇO DE EDITORAÇÃO	UN	1.000			1.000	
Total							



APÊNDICE C - ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015

PROCESSO Nº 00088.000062/2015-93

CADASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1ª		1					
		2					
		3					
2ª		1					
		2					
3ª		1					

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)